



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares annucliam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	” 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	” 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	” 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$80;
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 4:516 — Extingue os postos fiscaes da Entrega e do Grilo, pertencentes à secção fiscal de Santa Apolónia da 2.ª companhia do batalhão n.º 1 da guarda fiscal.

Declaração de ter sido autorizada a Companhia Portuguesa de Fósforos a fabricar e pôr à venda ao público caixas de fósforos amorfos ao preço de \$30 cada caixa com 80 fósforos.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 11:201 — Põe em vigor, só a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, o decreto n.º 10:300 (promoções de sargentos a alferes).

Rectificação ao decreto n.º 11:186 (regulamento da Escola de Aplicação de Cavalaria).

Decreto n.º 11:202 — Dá nova redacção ao artigo 3.º do decreto n.º 10:843 (pensões a pagar pelos pais ou tutores dos alunos dos estabelecimentos da Obra Tutelar dos Exércitos de Terra e Mar).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 11:203 — Eleva à categoria de Consulado de 2.ª classe o Vice-Consulado de Portugal em Christiansund.

Ministério das Colónias:

Diploma legislativo colonial n.º 84 — Torna applicáveis aos primeiros e segundos sargentos artífices, ferradores e enfermeiros hípicas das guarnições militares ultramarinas as disposições da lei n.º 1:811, que concedeu algumas vantagens, no acto da reforma, a determinadas classes de sargentos do exército metropolitano.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 11:204 — Suspende a execução dos decretos n.ºs 10:068, 10:148, 10:181, 10:185, 10:215, 10:219 e 10:317 (disposições diversas sobre ensino primário).

Ministério do Trabalho:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 11:176 (regulamento do Instituto de Orientação Profissional «Maria Luísa Barbosa de Carvalho»).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

2.ª Repartição

Portaria n.º 4:516

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvida a Direcção Geral das Al-

fândegas, que sejam extintos os postos fiscaes da Entrega e do Grilo, pertencentes à secção fiscal de Santa Apolónia, da 2.ª companhia do batalhão n.º 1 da guarda fiscal, passando o serviço daquelle posto a estar a cargo do de Santa Apolónia e o serviço do posto do Grilo a estar a cargo do de Braço de Prata, ficando este posto a pertencer à secção de Santa Apolónia.

Paços do Governo da República, 2 de Novembro de 1925. — O Ministro das Finanças, *António Alberto Torres Garcia*.

Inspecção Geral dos Fósforos

Despacho ministerial

Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Ministro das Finanças, de 27 do corrente mês, foi a Companhia Portuguesa de Fósforos autorizada a fabricar e pôr à venda ao público caixas de fósforos amorfos ao preço de \$30 cada caixa com oitenta fósforos.

Inspecção Geral dos Fósforos, 30 de Outubro de 1925. — O Inspector Geral, *José de Campos Pereira*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 11:201

Considerando que ao abrigo da lei n.º 1:564, de 7 de Março de 1924, foram promovidos, em 1 de Novembro do mesmo ano, ao posto de alferes os sargentos ajudantes de cavalaria e de infantaria a quem pertencem a promoção ao dito posto nos termos da aludida lei;

Considerando que não é justo nem equitativo que os sargentos ajudantes de engenharia e de artilharia sejam prejudicados na sua promoção a alferes quando os seus camaradas de cavalaria e infantaria beneficiaram da referida lei; não sendo aqueles promovidos pelo simples facto de o decreto que suspendeu a lei n.º 1:564 ter sido publicado no intervalo das datas (1 de Novembro e 31 de Dezembro de 1924) em que foram promovidos os sargentos ajudantes de cavalaria e de infantaria e em que o devia ser os de engenharia e de artilharia:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Guerra e tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É posto em vigor, só a partir de 1 de Ja-